



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 23/84

Modifica a redação do Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal Nº 14/84, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal Nº 14/84 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo Único - para ocorrer às despesas de que fala este artigo, ficam apontados os recursos previstos nos Itens III e IV do § 1º do Art. 43, da Lei de Nº 4.320/64, da seguinte maneira:

Item III - anulação

0500.10583231.22 - construção de calçamento

Saldo da dotação - Cr\$207.000.000,00

Ampliação parcial - Cr\$60.000.000,00

Saldo da dotação - Cr\$147.000.000,00

Item IV - Operação de crédito Cr\$ 90.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de setembro de 1984.

João Quim Barreto Lima
JOÃO QUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Câmara

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Dirindo de Medeiros, 1250 - Cep 62.100
Telefones: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590